



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

Modalidade: PREGÃO Nº 041/2017 - SMS

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Nº 00041/2017

Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTE PARA POSTO DE SAÚDE , conforme relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ Em _____ / _____ / 2017 _____ (Assinatura)	CARIMBO DE CNPJ
---	------------------------

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU NO SITE DO TCM DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PELO EMAIL licitapmon@gmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTE PARA POSTO DE SAÚDE, conforme relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - SMS.

PROCESSO nº 041/2017.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/07/2017

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

E-mail para informações: licitapmon@gmail.com

A Senhora MARINALVA SOARES DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, de Ourilândia do Norte, usando de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO - **Processo nº 041/2017**, objetivando a aquisição dos bens relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 016/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, iniciando-se no dia **05/07/2017 a partir das 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

O Edital estará disponível na sala da comissão de licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal, à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, onde poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, sem o pagamento de pagamento de taxa, além de poder ser retirado no site do TCM - PA.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTE PARA POSTO DE SAÚDE**, conforme relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

2 – Que possuam condições físicas e logísticas para a entrega e instalações dos produtos, após a expedição da ordem de compra;

3 – É permitida a participação epistolar, desde que, cumpridas todas as formalidades deste edital;

4 – Esteja presente no ato de credenciamento, munidos dos documentos necessários o representante devidamente autorizado pela empresa, com poderes outorgados em procuração ou ato constitutivo para a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

5 – Não poderão participar da presente licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, empresas que estejam cumprindo suspensão de participar em licitações públicas, e ainda empresas que não se enquadrem dentro do ramo atividade pertinente a este edital;

6 – Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio sob nenhuma forma.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 – Como será permitida a partição de microempresa e empresa de pequeno porte, aquela que pretender auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além de legislação posterior, deverá apresentar declaração de enquadramento e solicitação da condição, conforme modelo.

IV – DA PROPOSTA

1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado com a identificação da empresa licitante e contendo ainda na parte externa do envelope as informações abaixo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

PROCESSO Nº 041/2017

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com apenas duas casas decimais após a vírgula, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 – A proposta deverá conter ainda:

- a) **Detalhamento do produto cotado.**
- b) **Preço unitário e total de cada item do lote;**
- c) **Valor total do lote;**
- d) **Valor total geral da proposta.**
- e) **Razão social e CNPJ da empresa licitante;**
- f) **Referência ao número do Pregão;**
- g) **Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, materiais e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;**
- h) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;**
- i) **Prazo de entrega dos produtos após a expedição da ordem de compra;**
- j) **Local, data e assinatura do responsável legal.**

V – DA HABILITAÇÃO

1 – A documentação de Habilitação deverá ser apresenta em envelope lacrado, com a identificação da empresa licitante e contendo ainda na parte externa do envelope as informações abaixo:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017
PROCESSO Nº 041/2017

2 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada nessa ordem:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA ART. 28

- I - cédula de identidade dos sócios;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - HABILITAÇÃO FISCAL ART. 29

- I - Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA ART. 30

I - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens semelhantes ou pertinentes ao ramo atividade dos bens objeto desta licitação.

2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ART. 31

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial;

2.5 – DECLARAÇÕES e OUTRAS COMPROVAÇÕES

I - Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

II - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

IV – Alvará de licença e funcionamento ou equivalente.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 – A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.

2 - É facultado aos proponentes licitantes nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC). Desde que emitidos pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte a partir de janeiro de 2017, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos não apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, além das declarações citadas nos subitens I e II do item 2.5.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Apresentação equivocada de proposta com referência a outros processos que não o presente;
- c) Que não estejam claramente entendidas, que deixem dúvidas quanto a sua elaboração e posterior execução;
- d) Que contenham informações duvidosas ou confusas;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

a) não serão corrigidos valores unitários, caso ocorra erros nos valores unitários a proposta será de pronto desclassificada.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e sempre com vistas à redução do preço.

10.2 – Em havendo participação de Micro e Pequenas Empresas no procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação posterior.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, no que couber perante a legislação pertinente;

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Ourilândia do Norte.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, objetivando-se sempre a obtenção do menor preço;

VII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, fundamentando minimamente o pretendido recurso, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação formal e por escrito do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrariares em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 016/2017, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

VIII - DO CANCELAMENTO

1. O cancelamento do pregão ocorrerá na hipótese e condição estabelecida na 8.666/1993.

IX - DAS CONTRATAÇÕES

1 - Os fornecedores de produtos e serviços estarão obrigados a celebrar os contratos de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

2 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade de tributos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

5 - O fornecedor dos produtos e serviços deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

6 - Os futuros contratados devem manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

7 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8 - Os preços licitados permanecerão fixos e irrevogáveis.

X - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - O(s) produto(s) fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

2 - O(s) produto(s) deverá ser entregue em conformidade com as características definidas no anexo I termo de Referência do edital, entrega imediata logo após o recebimento da requisição de fornecimento.

3 - Os produtos objeto desta licitação serão de pronta entrega, ou seja, entrega imediata, em quantidades variadas e de forma parcelada, mediante a requisição expedida pelo órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

contratante, podendo a contratante requisitar a entrega diária e imediata de até uma unidade de qualquer produto da lista do anexo I (Termo de Referência do Edital) mediante a expedição de requisição de compra.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.
- 4 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Emenda Parlamentar nº11441.605000/1150-01 e 11441.605000/1150-02 da dotação orçamentária nº:301.0232.1053.0000-Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes –FMS/SMS, 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ourilândia do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 5 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

5.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o

valor do contrato.

6 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado extrato na FAMEP, e o texto na íntegra no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 - Os preços registrados serão publicados na imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

8 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

9. Os esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados nos dias de expediente, das 08H00MINàs 17h:00min, no Departamento Licitação na Avenida das Nações nº 415, centro, Ourilândia do Norte -Pará, ou pelo e-mail licitapmon@gmail.com

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Ourilândia do Norte -Pará.

Ourilândia do Norte, em 19 de junho de 2017.

Marinalva Soares da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2017 – SMS

Lote / Item	00000001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR Descrição do Produto	Qte	Unidade
1	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO MATERIAL TECIDO ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO METALICO	15	UN
2	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL MATERIAL TECIDO ALGODÃO, BRAÇADEIRA FECHO/METALICO	15	UN
3	APARELHO DE RAO 70 KV PAREDE, COMANDO ELETRONICO, DIGITAL MICROPROCESSADO, CABO ESPIRADO COM DISPARADOR A DISTANCIA. ARTICULAÇÕES EM MOVIMENTODE 360°. INTENSIDADE DE CORRENTE NOMINAL 12A(127) 5,5A (220) TEMPO DE IRRADIAÇÃO 0,05 A 3 SEGUNDOS. INTENSIDADE DO TUBO 8 MA, FOCO 0,8MM. X0,8MM. BIVOLT	1	UN
6	AUTOCLAVE CRISTOFOLI PLUS INOX 12 LTS SECA PORTA FECHADA, (ODONTO), PRODUZIDA DENTRO DOS PADROES DA ISO 9001 - SISTEMA DE GESTAO DE QUALIDADE,ISO 14001 -GESTAO AMBIENTAL, ISO 13485 - APARELHOS MEDICOS; MODELO HORIZONTAL - DIGITAL- 2007, CAPACIDADE: 12 LITROS, CAMARA INOX. DIAMETRO 22CM XALT.34CM X PROF. 48,5CM. AUTOMATICA. POTENCIA 1200WATS VOLT. 220; REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE: 10363350005	1	UN
7	BALANÇA DIGITAL COM ANTROPOMETRO - BALANÇA ELETRONICA ADULTA C/ REGUA ANTROPOMETRICA, CAPACIDADE MAXIMA DE 200KG, DIVISOES DE 50 G:COM ESCALA DE 1,00 A 3,00MTS. DISPLAY LCD DE 6 DIGITOS DE 15 MM DE ALTURA E 6,5MM DE LARGURA COM BACKLIHT: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO: ACABAENTO EM TINTA ELETROSTATICA A PÓ.	1	UN
8	BALANCA PEDIATRICA ELETRONICA COM CONCHA ACRILICA E ESCALA ANTROPOMETRICA 15KG CARACTERISTICAS TECNICAS: POSSUI CONCHA ACRILICA E TRANSPARENTE PARA MELHOR ACOMODAR O BEBE, POSSUI ESCALA ANTROPOMETRICA GRAVADA NA CONCHADE ATE 55CM, COBERTURA EM ABS. PES REGULAVEIS, CAPAC IDADE MAXIMA DE 15 KG	1	UN
9	BALBE A PEDAL, AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE 20 LITS	4	UN
10	BALDE A PEDAL AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE 12 LITS	3	UN
11	BALDE EM PEDAL, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 LITS	17	UN
13	BIOMBO TRIPLO BANDEIRA LATERAIS, ESTRUTURA TUBULAR 3/4 REDONDA EM AÇO, CORTINA EM ALGODÃO CRU, RODIZIOS NAS LATERAIS 2", C/ MOVIMENTOS 360°, (OPCIONAL), ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ. 1,75M LARG.ABERTO X 1,80M ALTURA	1	UN
14	BISTURY ELETRICO BIPOLAR 100 WATTS, POTENCIAS: CORTE 100W CARGA 500 OHMS; BLEND: 60 W- CARGA 500 OHMS, COAGULAÇÃO 40W, FREQ. DE OPERAÇÃO 450KHZ, ALIMENTAÇÃO: 110/220V	5	UN
17	CADEIRA ODONTOLOGICA D700- CONSULTORIO D700 3T ACOPLADO – 700 GARANTIA DE 15 MESES PARA CONSULTORIO. AMBIDESTRO, POSSUI SISTEMA VENTURI COM OPCIONAL DE UM SUGADOR; ASSENTO E ENCOSTO COM DESCIDA;	2	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

	TRANSFORMADOR DE 12 V		
18	DERMATOSCOPIO DE LAMPADA HALOGENA EM METAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE BAIONETA P/ O ENGAJAMENTO E DESENGAJAMENTO FACIL A PARTIR DA ALÇA. 2,5 V DE ILUMINAÇÃO XENOM/ HALOGENEO. AMPLIAÇÃO DE 10X, OCULAR EM FOCO	1	UN
19	DIVA CLINICO MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR AÇO / FERRO PINTADO. TAMANHO ADULTO COR AZUL; COMP. 1,90 MTS, LARG. 0,65CM; ALT. 85CM; STOFAMENTO EM ALGODAO COM POLIESTER.	2	UN
21	ESTADIOMETRO PORTATIL MEDIDOR DE ESTATURA; EQUIPAMENTO TIPO TRENA, COMPACTO E COM MOLA RETRÁTIL, COM LANÇA DE MEDIÇÃO; CONFECÇÃO EM LAMINA DE AÇO INOX AISI-304; VISOR FRONTAL C/ DIVISAO DE 1MM, C/ FAIXA DE INDICAÇÃO MINIMA DE 0 A 210 CM E COM ESCALA NUMERADA A CADA CM. PESO MAXIMO DE 300G	5	UN
22	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO, AUSCULTADOR INOX	2	UN
23	ESTETOSCOPIO DUPLO INFANTIL. AUSCULTADOR INOX	15	UN
24	LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL AÇO INOXIDAVEL C/ 5 LAMINAS CURVAS 1/2/3/4/ E 5	2	UN
25	LARINGOSCOPIO INFANTIL CONVENCIONAL AÇO INOXIDAVEL C/ 3 LAMINAS CURVAS 0/1 E 2	2	UN
29	MESA GINECOLOGICA LEITO EM INOX EM CHAPA E ASSENTO MOVEL, ESTRUTURA TUBULAR 1,1/4"X1,20 MM; LEITO ESTOFADO, FUNDIDO REVESTIDO EM COURVIM, GAVETA PARA COLETA EM CHAPA DE FERRO 1,00 MM, ACOMPANHA UM BALDE DE ALUMINIO	3	UN
30	MOCHO MATERIAL AÇO/ FERRO PINTADO, C/ ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GAS	2	UN
31	NEBULIZADOR ULTRASSONICO PORTATIL ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA; E FONTE AC/DC BIVOLT 3V. POTENCIA 2W: METODO DE NEBULIZAÇÃO: CAVITAÇÃO POR ULTRASSON: 140KHZ; DESLIGAMENTO AUTOMATICO QUANDO ACABA O MEDICAMENTO NA CAMARA DE NEBULIZAÇÃO; SILENCIOSO. CONTEUDOS DA EMBALAGEM: 1 MASCARA TAMANHO ADULTO E 1 INFANTIL; INALADOR BOCAL; 1 BOLSA PARA ARMAZENAMENTO; 1 TUBO ADAPTADOR P/ MASCARAS	8	UN
32	OFTALMOSCOPIO CONVENCIONAL 28 LENTES, 6 ABERTURAS, LAMPADAS XENON OU LRD, TENSÃO 2,5 OU 3,5 V; 2 PILHAS OU BATERIA RECARREGAVEL, C/ CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ	6	UN
33	OTOSCOPIO DE BOLSO MODERNO DESENHO UNICO E COMPACTO, PODE SER USADO SOMENTE COM O SISTEMA DE CABOS MOD. MINI 3000, C/ CABO A PILHA: LAMPADA SOBRESSALENTE XENON HALOGENA XHL, C/ 10 ESPECULOS STANDARD, COR AZUL	4	UN
VALOR TOTAL MEDIO DO LOTE : (cento e treze mil, quatrocentos e noventa reais)			113.490,00
Lote	00000002		
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade
4	AR CINDICIONADO CLIMATIZAÇÃO FRIO, TIPO SPLIT 7000 BTUS	7	UN
5	ARMARIO DE AÇO MONTAVEL (A X L X P) 1980X900X400MM, C/ 02 PORTAS DE ABRIR C/ FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE, 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS, NA COR CINZA (P)	9	UN
12	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÕES DE 05 A 20 LITROS	3	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

	COMPRESSOR PARA REFRIGERAÇÃO SILENCIOSO E DE ALTO RENDIMENTO, C/ SERPENTINA EM AÇO INOXIDAVEL, FORNECE AGUA NATURAL E GELADA, 02 TORNEIRAS EMBUTIDAS E MASCARA COLORIDA REMOVIVEL, LATERAIS DO GABINETE EM CHAPA INOXIDAVEL CONTRA CORROSÃO, TAMPO SUPERIOR E FRONTAL EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO INJETADO, DEPOSITO DE AGUA EM POLIESTILENO ATOXICO, CONTROLE FRONTAL DE TEMPERATURA CERTIFICADO PELO INMETRO, MEDINDO (AxLxP) 960X305X330 MM.		
15	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TREFILADO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO EM EPÓXI TIPO BASE FIXA EMPILHAMENTO C SAPATAS. COR AZUL	22	UN
16	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO MATERIAL ESTRUTURA AÇO TREFILADO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO EM EPÓXI, TIPO BASE FIXO, EMPILHAMENTO C/ SAPATAS, COR AZUL	1	UN
20	ESCADA HOSPITALAR USO MACA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, NUMERO DEGRAUS 2, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, DEGRAUS FIXO.	2	UN
26	LONGARINA 02 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO ABLONGO 16X30E TUBO RETANGULAR 50 X30 ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. MED. 1,00 CM / L - 1,20 CM / -060CM	16	UN
27	MESA DE REUNIAO REDONDA TAMPO E PERFIL 25MM, MEDINDO 1,20X075MTS, NA COR AZUL	4	UN
28	MESA ESCRITORIO C/ BORDA DE PVC T-VAZADO, C/ TAMPO EM MELAMINICO / MDF 15MM E BORDA DE 15MM; 1,20 X 0,60 X0,74 M; C/ GAVETEIRO DE 02 GAVETAS DE MADEIRA C/ CHAVE NA 1º GAVETA MEDINDO 0,33 X 0,36 X 0,22M. COR AZUL	4	UN
34	TELEVISOR LED; TELA 32' C/ CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, USB. FULL HD	1	UN
35	TELEVISOR TIPO LED /LCD, TELA 42' C/ CONVERSOR DIGITAL ENTRADA HDMI,USB	2	UN
VALOR TOTAL MEDIO DO LOTE : (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)			46.767,66

Marinalva Soares da Silva
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO II – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato representado através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.ª MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para o fornecimento do objeto do pregão, conforme descrito na cláusula primeira e anexo I, com regime de execução deste contrato administrativo – indireta – empreitada por, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, objetivando atender à solicitação do Gabinete do Prefeito, objeto do Processo Licitatório _____ – Pregão Presencial nº _____, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTE PARA POSTO DE SAÚDE**, conforme relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital (..... detalhar.....), em observância ao detalhado no quadro do anexo I – termo de referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará ao contratado, o valor de R\$

(.....)do fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira.

2.1.2 A importância total referida no subitem 2.1.1, foi extraída da proposta reformulada pós-lances, e nela incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do Objeto licitado, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, seguro e transporte, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.



2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento do objeto, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da **Contratada**, a vista no ato do recebimento dos produtos mediante nota fiscal/ fatura devidamente empenhada, e acompanhada da respectiva ordem de compra.

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Emenda Parlamentar nº11441.605000/1150-01 e 11441.605000/1150-02 da dotação orçamentária nº:301.0232.1053.0000- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes –FMS/SMS 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Este contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.

6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega do objeto descrito na cláusula primeira, na sede do Município no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido no pregão e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega do objeto ora contratado.

7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem 7.4.

7.4 Dar garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custas decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensão de realinhamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento do objeto da presente licitação, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, ____ de _____ de 2017.

Marinalva Soares da Silva
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Empresa>.....
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO III
MODELO:

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº _____

Pregão nº _____

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____
(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS.

Local e data.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº _____

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

1 DECLARAÇÕES:

1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que após fazer a leitura está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante **DECLARA**, que a entrega dos produtos será realizada conforme solicitação emitida pelo contratante.

1.3 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços será igual a data de validade do Registro de Preços;

1.4 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.6 A licitante **DECLARA**, que acatará a forma de pagamento conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

Data e local .

Assinatura do Representante legal da Licitante

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2017.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cidade/ UF,.....dede 2017.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO VII

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

SINTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTE PARA POSTO DE SAÚDE, conforme relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....

Nome:>

CPF:>

Observação:

1. A empresa que constituir representante; na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, **deverá entregar esta declaração o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento**, sob pena de perda do direito ao benefício.

2. Não constituindo representante; esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de proposta de preços e enfeixada no (**envelope nº01**), sob pena de perda do direito ao benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Att. Pregoeiro Oficial do Município
Ourilândia do Norte – Pa

D E C L A R A Ç Ã O

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “**Declara**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, Objeto do **Processo Licitatório nº 041/2017 – Modalidade Pregão Presencial nº 041/2017**, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto à participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) Sob a pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa;
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) Não obstante, declara ainda sob a pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;/...../.....

.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações:

1. Constituindo representante; esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento.

2. Não constituindo representante; esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de habilitação e enfilexada no (envelope nº02), sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data: de de

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Att. Pregoeiro Oficial do Município

Prezado Senhor

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declarar, que está ciente dos ditames do edital e seus anexos, referente ao Processo Licitatório nº 041/2017 – Pregão Presencial nº 041/2017 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para fornecimento de AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTE PARA POSTO DE SAÚDE, conforme relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital, descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos:

Lote 01 -						
Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Total (R\$)
enumerar o item de acordo com o anexo I	descrever, conforme anexo I	colocar as quantidades conforme anexo I	Descrever detalhadamente o produto cotado	colocar a marca do produto cotado	colocar o valor unitário do item	colocar o valor total do item
valor total do Lote.....R\$						

Valor total>>>R\$(.....)

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento dos produtos.

Prazo de entrega dos produtos.....

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos.

Atenciosamente

Assinatura do Signatário ou Representante Legal

Observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

Preferencialmente usar papel timbrado, rubricando todas as vias e assinando na última via.